



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS E BANCOS DOS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS – MA.

Fundamento: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



MEMORANDO

Nova Colinas - MA, 20 de janeiro de 2026.

Excelentíssima Senhora Prefeita

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que **AUTORIZE** a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para efetuar os procedimentos necessários para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma, manutenção e recuperação de estofados e bancos dos ônibus escolares pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Colinas - MA**, de acordo com o Termo de Referência, pesquisa de preços e documentos de habilitação da empresa, em anexo.

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,



ROSILDA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma, manutenção e recuperação de estofados e bancos dos ônibus escolares pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Colinas – MA.

I – DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1	Poltrona	SERV	27
2	Banco Completo	SERV	10
3	Encosto	SERV	10
4	Encosto	SERV	3
5	Banco do Motorista	SERV	1
6	Banco Completo	SERV	19
7	Banco Completo	SERV	16

II – JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma, manutenção e recuperação de estofados e bancos dos ônibus escolares pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Colinas – MA justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de conforto, segurança e higiene aos alunos que utilizam diariamente o transporte escolar. A conservação dos assentos é essencial para assegurar um ambiente apropriado ao deslocamento dos estudantes, prevenindo riscos à saúde e preservando o bem-estar dos usuários.

Ressalta-se que, em razão do uso contínuo e prolongado dos veículos, é natural o desgaste dos estofados e bancos, o que pode comprometer tanto a estrutura dos assentos quanto a segurança dos passageiros. Dessa forma, a manutenção preventiva e corretiva torna-se indispensável para prolongar a vida útil dos veículos, evitar danos maiores e reduzir custos futuros com substituições integrais dos equipamentos, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência da administração pública.

Além disso, a contratação de empresa especializada assegura a execução dos serviços com qualidade técnica, materiais adequados e conformidade com as normas vigentes, garantindo a durabilidade dos reparos realizados. Tal medida contribui para a continuidade e regularidade do transporte escolar, serviço essencial para o acesso à educação, atendendo ao interesse público



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



e às responsabilidades da gestão municipal quanto à oferta de um transporte seguro e digno aos alunos da rede pública de ensino.

1. DO ENQUADRAMENTO

1.1. A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa de Licitação em razão de valor.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. DA CONTRATADA

- 3.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 3.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 3.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 3.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 3.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 3.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 3.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- 3.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 3.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 3.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções.
- 3.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 3.14. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 3.15. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 3.16. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 3.18. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 3.18.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 3.18.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- 3.19. A contratada deverá fornecer as seguintes informações: nome, função (conforme CTPS do empregado), tipo de exame e quais exames deverão compor o processo ASO, conforme PCMSO.

3.20. Deverá entregar exames originais.

4. DA CONTRANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. São obrigações do Contratante:

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- 4.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 4.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 4.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 4.1.11.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5. DO VALOR

5.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



6.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

6.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente o contrato;
 - 9.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 9.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b. Multa:
 - b.1. Moratória de até **0,033 (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;
 - b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
 - c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 9.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 9.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA RESCISÃO

11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato.

- I.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III.** a lentidão do seu cumprimento;
- IV.** o atraso injustificado na entrega do bem;
- V.** a desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VI.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- VII.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- VIII.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- IX.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

X. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XI. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XII. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XIII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

11.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII desta cláusula;

11.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

11.3.3. judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- 11.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.6.3. Indenizações e multas.

Nova Colinas - MA, 20 de janeiro de 2026.

ROSILDA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Compras,

Solicito a Pesquisa de Preços de Mercado para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma, manutenção e recuperação de estofados e bancos dos ônibus escolares pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Colinas - MA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Nova Colinas – MA, 12 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

Foram pesquisados os preços nas seguintes empresas: **63.011.454 CARLOS LOPES BARROS**, sob o nº de CNPJ **63.011.454/0001-88**, localizada na Rua Antônio Cizilio dos Santos, Centro, S/N, Quadro 29, Lote 32-A, na cidade de Campos Lindos – TO, CEP: 77.777-000; **41.083.549 FRANCISCO ALVES LOPES**, sob o nº de CNPJ **41.083.549/0001-74**, localizada na Travessa Feliciano Duarte, S/N, Setor Rodoviário, na cidade de Riachão – MA, CEP: 65990-000 e a empresa **CRISTINO ALVES DA SILVA LTDA**, sob o nº de CNPJ **08.032.391/0001-38**, localizada na Avenida Tocantins, nº 1701, QD 80-C LT 07-E, Centro, na cidade de Araguaína – TO, CEP: 77.803-120.

Atenciosamente,

Nova Colinas - MA, 16 de janeiro de 2026.

ELIEZER LIMA BATISTA
Responsável pela Pesquisa de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

MAPA DE APURAÇÃO

41.083.549 FRANCISCO ALVES LOPES
63.011.454 CARLOS LOPES BARROS
CRISTINO ALVES DA SILVA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO VALOR	DESCRIÇÃO DO VALOR	DESCRIÇÃO DO VALOR
1	Poltrona	SERV	27	Valor uni: R\$ 220,00 Valor total: R\$ 5.940,00	Valor uni: R\$ 250,00 Valor total: R\$ 6.750,00	Valor uni: R\$ 250,00 Valor total: R\$ 6.750,00
2	Banco Completo	SERV	10	Valor uni: R\$ 180,00 Valor total: R\$ 1.800,00	Valor uni: R\$ 210,00 Valor total: R\$ 2.100,00	Valor uni: R\$ 200,00 Valor total: R\$ 2.000,00
3	Encosto	SERV	10	Valor uni: R\$ 100,00 Valor total: R\$ 1.000,00	Valor uni: R\$ 130,00 Valor total: R\$ 1.300,00	Valor uni: R\$ 130,00 Valor total: R\$ 1.300,00
4	Encosto	SERV	3	Valor uni: R\$ 150,00 Valor total: R\$ 450,00	Valor uni: R\$ 180,00 Valor total: R\$ 540,00	Valor uni: R\$ 200,00 Valor total: R\$ 600,00
5	Banco do Motorista	SERV	1	Valor uni: R\$ 300,00 Valor total: R\$ 300,00	Valor uni: R\$ 350,00 Valor total: R\$ 350,00	Valor uni: R\$ 350,00 Valor total: R\$ 350,00
6	Banco Completo	SERV	19	Valor uni: R\$ 320,00 Valor total: R\$ 6.080,00	Valor uni: R\$ 350,00 Valor total: R\$ 6.650,00	Valor uni: R\$ 350,00 Valor total: R\$ 6.650,00
7	Banco Completo	SERV	16	Valor uni: R\$ 320,00 Valor total: R\$ 5.120,00	Valor uni: R\$ 350,00 Valor total: R\$ 5.600,00	Valor uni: R\$ 370,00 Valor total: R\$ 5.920,00
VALOR GLOBAL				Valor total: R\$ 20.690,00	Valor total: R\$ 23.320,00	Valor total: R\$ 23.570,00

Eliezer Lima Batista
ELIEZER LIMA BATISTA

Responsável pela Pesquisa de Preços





CARLOS

Tapeçaria

Revestimento Automotivo

(99)984885809

COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

NOME: CARLOS LOSPES BARROS (CARLOS TAPEÇARIA)

CPF/ CNPJ: 63011454/0001-88

TELEFONE: (99) 98488-5809

ENDEREÇO: Rua Antonio Cizilio dos Santos N° 533, Centro

CEP: 77777-000 **CIDADE:** CAMPOS LINDOS **ESTADO:** TOCANTINS

COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Poltronas	Ser.	27	250,00	6.750,00
2	Banco Completo	Ser.	10	210,00	2.100,00
3	Encosto	Ser.	10	130,00	1.300,00
4	Encosto	Ser.	3	180,00	540,00
5	Banco do Motorista	Ser.	1	350,00	350,00
6	Banco Completo	Ser.	19	350,00	6.650,00
7	Banco Completo	Ser.	16	350,00	5.600,00
VALOR TOTAL					23.320,00

Campos Lindos-TO, 27 de janeiro de 2026

Carlos Lopes Barros

Assinatura com carimbo

CPF: 061.535.573-09



RAZÃO SOCIAL : CRISTINO ALVES DA SILVA		
Nome		
Fantasia:	TAPEÇARIA C&A	Data Abertura:
CNPJ:	08.032.391/0001-38	Inscrição Estadual:29.405.056-6
Endereço:	AV. TOCANTINS QD. 80-C LT.07	Nº 1701
Bairro:	CENTRO	CEP: 77803-120
Cidade:	ARAGUAINA	UF: TO
E-mail:	cristinotapeceiro@hotmail.com	
Telefones		
Fixo :	(63)3414-5856	Celular: 63 98491-2287
Responsável pelo Financeiro:	Cristino Alves	E-mail: cristinotapeceiro@hotmail.com
Banco correntista:	BRASIL	AG: 0638-6 C/C : 50443-2

ORÇAMENTO

ORÇAMENTO: cotação de preços de mercados

Descrição	V. unitario	V. total
SERVIÇO REF REFORMA DE 27 POLTRONA	250,00	6.750,00
SERVIÇO REF REFORMA DE 10 BANCO COMPLETO	200,00	2.000,00
SERVIÇO REF REFORMA DE 10 ENCOSTO	130,00	1.300,00
SERVIÇO REF REFORMA DE 03 ENCOSTO	200,00	600,00
SERVIÇO REF REFORMA DE 01 BANCO DO MOTORISTA	350,00	350,00
SERVIÇO REF REFORMA DE 19 BANCO COMPLETO	350,00	6.650,00
SERVIÇO REF REFORMA DE 16 BANCO COMPLETO	370,00	5.920,00
TOTAL.....	23.570,00

ARAGUAINA 13/01/2026



COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

NOME: FRANCISCO ALVES LOPES (TAPEÇARIA PRAZERES)

CPF/ CNPJ: 41.083.549/0001-74

TELEFONE: (99) 98454-8605

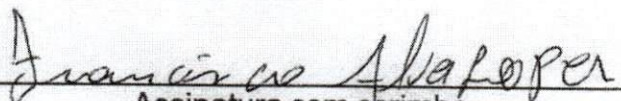
ENDEREÇO: Rua Travessa Feliciano Duarte, Nº s/nº, Setor Rodoviário

CEP: 65.990-000 **CIDADE:** RIACHÃO **ESTADO:** MARANHÃO

COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Poltronas	Ser.	27	220,00	5.940,00
2	Banco Completo	Ser.	10	180,00	1.800,00
3	Encosto	Ser.	10	100,00	1.000,00
4	Encosto	Ser.	3	150,00	450,00
5	Banco do Motorista	Ser.	1	300,00	300,00
6	Banco Completo	Ser.	19	320,00	6.080,00
7	Banco Completo	Ser.	16	320,00	5.120,00
VALOR TOTAL					20.690,00

Riachão – MA, 13 de janeiro de 2026


Assinatura com carimbo
CPF: 050.904.223-62



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Nova Colinas - MA, 19 de janeiro de 2026.

À Empresa,

41.083.549 FRANCISCO ALVES LOPES

CNPJ nº 41.083.549/0001-74

Endereço: Travessa Feliciano Duarte, S/N, Setor Rodoviário, na cidade de Riachão – MA,
CEP:65990-000.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade municipal na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma, manutenção e recuperação de estofados e bancos dos ônibus escolares pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Colinas - MA, SOLICITAMOS** com maior brevidade possível, os seguintes documentos necessários:

1.2. Regularidade jurídica:

- 1.2.1. Documentos pessoais dos sócios;
- 1.2.2. Ato constitutivo da empresa.

1.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),
- 1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,
- 1.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,
- 1.3.6. Prova de regularidade com a **fazenda municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- 1.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **municipais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei,
- 1.3.8. Caso o licitante classificado seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 1.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 1.5. Critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidas pelo fornecedor serão:
- 1.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante ou do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da prestação dos serviços.
- 1.5.1.1. Podem ser apresentados outros documentos para comprovar a capacidade e *expertise* acima solicitada.
- 1.5.2. Comprovação de exclusividade do produto/serviço ofertado.

Atenciosamente,

ROSILDA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - SRP
Processo Administrativo nº 001/2026

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

CNPJ: 41.083.549/0001-74

41.083.549 FRANCISCO ALVES LOPES



FRANCISCO ALVES LOPES, Brasileiro, Solteiro, nascido em 06/10/1990, empresário, nº do CPF 050.904.223-62, residente e domiciliado no(a): RUA R GURUPI S/N, MANGABEIRAS, Riachão - MA, CEP 65990-000, na qualidade de titular da **41.083.549 FRANCISCO ALVES LOPES**, com sede na RUA TRAVESSA FELICIANO DUARTE, Nº S/N, SETOR RODOVIÁRIO, CEP 65990-000, Riachão - MA, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 41.083.549/0001-74, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário altera o nome empresarial, que passa a ser, **F A LOPES**.
E usará a expressão **TAPECARIA PRAZERES** como nome fantasia.

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Riachão - MA, 21 de Janeiro de 2026

FRANCISCO ALVES LOPES
Empresário Individual



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F A LOPES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05090422362	FRANCISCO ALVES LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2026 14:54 SOB N° 20260076325.
PROTOCOLO: 260076325 DE 21/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12601282239. CNPJ DA SEDE: 41083549000174.
NIRE: 21802356670. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/01/2026.
F A LOPES

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Mun. de Nova Colina
 000023
 Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
FRANCISCO ALVES LOPES

1ª HABILITAÇÃO
16/10/2014

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
06/10/1990 RIACHAO/MA

4a DATA EMISSÃO
17/06/2025

4b VALIDADE
16/06/2035

ACC **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0512488020142 SSP MA

4d CPF
050.904.223-62

5 Nº REGISTRO
06205782889

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
JOSE DOS SANTOS LOPES

MARIA ALVES LOPES



Francisco Alves Lopes

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5016514901

	9	10	11	12
ACC				
A			16/06/2035	
A1				
B			16/06/2035	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

DIEGO FERNANDO MENESES ROLIM
 DIRETOR GERAL - MA

ASSINATURA DO EMISSOR

83781961621
MA054775514

LOCAL
SAO LUIS, MA

PROIBIDO PLASTIFICAR

5016514901

MARANHÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **41.083.549 FRANCISCO ALVES LOPES**

CNPJ: **41.083.549/0001-74**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual 41.083.549 FRANCISCO ALVES LOPES, CNPJ 41.083.549/0001-74, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h58min11 do dia 20/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: S7W2.VNMP.2LEV.QICZ

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **41.083.549 FRANCISCO ALVES LOPES**
CPF/CNPJ: **41.083.549/0001-74**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 10:11:34 do dia 20/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: C3QH200126101134

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.083.549/0001-74 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2021
NOME EMPRESARIAL 41.083.549 FRANCISCO ALVES LOPES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL FRANCISCO ALVES LOPES	CPF 050.###.###-62	QUALIFICAÇÃO Empresário
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 1352-9/00 - Fabricação de artefatos de tapeçaria 4520-0/08 - Serviços de capotaria 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TRAVESSA FELICIANO DUARTE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 65990000	BAIRRO/DISTRITO SETOR RODOVIARIO	MUNICÍPIO RIACHAO
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO LUHH.GOMESS@GMAIL.COM	
TELEFONE (99) 84548605		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (NÃO HÁ INFORMAÇÃO NA BASE DE DADOS DO CNPJ)		
Código de autenticidade: 5712981d896be171		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia **20/01/2026** às **11:12:17** (data e hora de Brasília) por **FRANCISCO ALVES LOPES** - CPF **050.904.223-62**

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao> (<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.083.549/0001-74
Razão Social: 41.083.549 FRANCISCO ALVES LOPES
Endereço: RUA TRAVESSA FELICIANO DUARTE S/N / SETOR RODOVIARIO / RIACHAO / MA / 65990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2025 a 24/01/2026

Certificação Número: 2025122608065618278163

Informação obtida em 09/01/2026 15:42:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 41.083.549 FRANCISCO ALVES LOPES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.083.549/0001-74
Certidão n°: 2061654/2026
Expedição: 09/01/2026, às 15:46:00
Validade: 08/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **41.083.549 FRANCISCO ALVES LOPES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.083.549/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

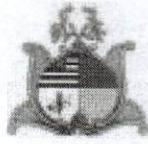
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 011585/26

Data da

09/01/2026 15:38:56

Inscrição Estadual: 126873780

CPF/CNPJ: 41083549000174

Razão Social: 41 083 549 FRANCISCO ALVES LOPES

Endereço: RUA TRAVESSA FELICIANO DUARTE, S N CEP: 65990000 - SETOR RODOVIARIO

Telefone: (99)84548605

Município: RIACHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, RIACHÃO - MA

Telefone: (99) 3531 0275

CNPJ: 05.282.801/0001-00



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

Código da Certidão

82408f69-E8

Concedido a

41.083.549/0001-74 - FRANCISCO ALVES LOPES 05090422362

É certificado que, nesta data, **não constam débitos** pendentes em nome do contribuinte acima identificado, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Finalidade: **Licitação**

Emitida Eletronicamente em **20/01/2026**

Válida até: **20/04/2026**

Código de controle: **C2A7-6FB5-56B1-7986-5E84-DD4C-D1D2-C0CE**

Expedido pela Internet em
20/01/2026 às 09:50 (data
e hora de Brasília).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://datta.link/BgIPLtMI> ou através do QRCode ao lado.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 20/01/2026

Nº da certidão: 12600232737

Data de validade: 20/03/2026

Código de Validação: f5289055b6

NOME: FRANCISCO ALVES LOPES

CNPJ: 41.083.549/0001-74

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 41.083.549/0001-74 **Inscrição Estadual:** 12.687378-0
Razão Social: 41 083 549 FRANCISCO ALVES LOPES
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA TRAVESSA FELICIANO DUARTE
Número: S N **Complemento:**
Bairro: SETOR RODOVIARIO
Município: RIACHAO **UF:** MA
CEP: 65990000 **DDD:** **Telefone:** 84548605

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4759801 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
1352900	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TAPEÇARIA
4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 03/03/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (1352900),
 EDF a partir de: 01/01/2026,
 CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 09/01/2026

Número da Consulta:



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000
CNPJ: 05.282.801/0001-00 - Inscrição Estadual nº 12.222.889-8

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa FRANCISCO ALVES LOPES 050 904 223-62, inscrita no CNPJ: 41.083.549/0001-74, sediada na Rua Travessa Feliciano Duarte s/n, Setor Rodoviário, Riachão-MA, **prestou serviços de forma de bancos e estofados de veículos desta Prefeitura de acordo quantitativos do anexo I dos contratos abaixo:**

ANEXO I					
CONTRATOS Nº 241-2021 E 084-2022					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TROCA E REPOSIÇÃO DO ESTOFADO DO ACENTO ÔNIBUS ESCOLAR	UNID	130	R\$ 180,00	R\$ 23.400,00
2	TROCA E REPOSIÇÃO DO ESTOFADO DO ENCOSTO ÔNIBUS ESCOLAR	UNID	130	R\$ 200,00	R\$ 26.000,00
TOTAL					R\$ 49.400,00

Nada consta em nossos arquivos até o momento que venham desabonar a qualidade dos serviços prestados pela referida empresa, sendo assim cumprindo com todas as cláusulas dos contratos nº 241/2021 e 084/2022 firmados com a Prefeitura de Riachão-MA.

Riachão (MA), 11 de setembro de 2023


Sintya Maria Gomes Ferreira
Secretária Municipal de Planejamento
Portaria n.º 014/2021

Sintya Maria Gomes Ferreira
Secretária de Planejamento
Portaria nº 14/2021



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



0251
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, Riachão - MA
CNPJ: 05.282.801/0001-00



ANEXO I
CONTRATO Nº 084/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				(R\$)	(R\$)
1	TROCA E REPOSIÇÃO DO ESTOFADO DO ACENTO ÔNIBUS ESCOLAR	UNID.	130	R\$180,00	R\$23.400,00
2	TROCA E REPOSIÇÃO DO ESTOFADO DO ENCOSTO ÔNIBUS ESCOLAR	UNID.	130	R\$200,00	R\$26.000,00
TOTAL					R\$49.400,00

[Signature] Francisco Almeida Lopes



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Educação, **AUTORIZO** a essa Comissão, a formalizar os procedimentos, visando a abertura de processo, para contratação de empresa na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma, manutenção e recuperação de estofados e bancos dos ônibus escolares pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Colinas - MA**, de acordo com o Termo de Referência.

Nova Colinas - MA, 21 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos 21 dias do mês de janeiro do ano de **2026**, **AUTUO** este processo administrativo que deu origem à presente Dispensa de Licitação nas condições abaixo, juntando os documentos a ela inerentes.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma, manutenção e recuperação de estofados e bancos dos ônibus escolares pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Colinas - MA.

RESPONSÁVEL: Comissão Permanente de Licitações - CPL

PRAZO: 12 (doze) meses.

Conforme Lei Federal n.º Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II culminado com o **DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

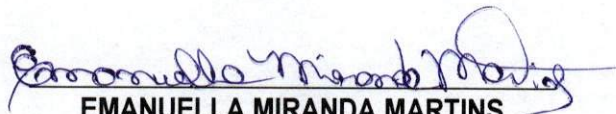
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº. 001/2026**
- **Modalidade:** Dispensa de Licitação.
- **Tipo:** Menor Preço cotado
- **Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação.

Nova Colinas - MA, 21 de janeiro de 2026.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, informação se a Prefeitura Municipal dispõe de dotação e recursos orçamentários para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma, manutenção e recuperação de estofados e bancos dos ônibus escolares pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Colinas - MA**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante, tendo como valor total da contratação a importância de **R\$ 20.690,00 (vinte mil e seiscentos e noventa reais)**.

Nova Colinas – MA, 21 de janeiro de 2026.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



Nova Colinas - MA, 22 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente da CPL,

Em atenção à consulta formulada por esta Comissão Permanente de Licitação – CPL, sobre a existência de dotação e recursos orçamentários para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, manutenção e recuperação de estofados e bancos dos ônibus escolares pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Colinas - MA**, de acordo com o Termo de Referência, tendo como valor total da aquisição é de **R\$ 20.690,00 (vinte mil e seiscentos e noventa reais)**, venho informar a seguinte dotação e elemento de despesa:

PODER: 02- PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 03 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
MANUT. TRANSP. ESCOLAR - 12.361.3600.2053.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- 3.3.90.39.00

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamento em vigor:

Informamos que a Prefeitura Municipal dispõe de recursos orçamentários para a referida contratação.

Devolvam-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Atenciosamente,

RAILTON RODRIGUES DA CRUZ
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do art. 16, inciso II, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto, para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma, manutenção e recuperação de estofados e bancos dos ônibus escolares pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Colinas - MA**, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

PODER: 02- PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 03 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
MANUT. TRANSP. ESCOLAR - 12.361.3600.2053.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- 3.3.90.39.00

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atribui-se um custo estimado de **R\$ 20.690,00 (vinte mil e seiscentos e noventa reais)**.

Nova Colinas - MA, 22 de janeiro de 2026.


MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Declaro, para os devidos fins do artigo 16, §1º, da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma, manutenção e recuperação de estofados e bancos dos ônibus escolares pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Colinas - MA**, de acordo com o Termo de Referência, que tem índice de comprometimento orçamentário financeiro no elemento de despesa **3.3.90.39.00**.

Nova Colinas - MA, 22 de janeiro de 2026.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

ASSUNTO: O presente feito trata de solicitação da Secretaria Municipal de Educação para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma, manutenção e recuperação de estofados e bancos dos ônibus escolares pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Colinas - MA**, de acordo com o Termo de Referência.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II culmulado com o **DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

PARECER TÉCNICO

O processo ora instalado trata da solicitação da Secretaria Municipal de Educação que expõe sobre a necessidade da contratação.

Destaque-se que consta informado no processo, á disponibilidade de Dotação Orçamentaria e Financeira, para contratação solicitada, a proposta de preço mais vantajosa apresentada foi a empresa **41.083.549 FRANCISCO ALVES LOPES**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.083.549/0001-74, localizada na Travessa Feliciano Duarte, S/N, Setor Rodoviário, na cidade de Riachão – MA, CEP:65990-000, vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 20.690,00 (vinte mil e seiscentos e noventa reais)**, fazendo constar ainda documentos relativos a regularidade de pessoa jurídica para a contratação.

Dispensa de Licitação aqui tratada é dispensável, uma vez que o valor posposto e um pequeno, portanto menos oneroso para a administração, e encontrar-se de acordo com a Lei, precisamente Conforme Lei Federal n.º Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II, culmulado com o **DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras:

DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Dessa forma, uma vez que a proposta apresentada como mais vantajosa e de menor valor, facilmente verifica-se estar ela perfeitamente enquadrada ao caso, sendo autorizável, portanto, a contratação direta pela Administração Pública.

Há de se observar, contudo, que, mesmo não contratando por meio de licitação, deve o ente público ater-se a certa cautela no critério de escolha do particular a ser contratado, a fim de garantir o respeito aos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública.

CONCLUSÃO

As peças juntada a este processo espoe a necessidade da administração e apresenta elementos que, justifica com efase a contratação por dispeça de licitação com base no Lei Federal n.º Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II, culmulado com o **DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**, fazendo costa levantamento de preço de mercado autorização da autoridade competente dotação oçamentaria e demais documentos necessário para tal ato.

Diante de todo exposto e da evidente necessidade para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma, manutenção e recuperação de estofados e bancos dos ônibus escolares pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Colinas - MA**, conforme termo de referências através da proposta da empresa: **41.083.549 FRANCISCO ALVES LOPES**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.083.549/0001-74, localizada na Travessa Feliciano Duarte, S/N, Setor Rodoviário, na cidade de Riachão – MA, CEP:65990-000, justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista as necessidades da Secretaria solicitante e face da Administração e as circunstancias legais, determinadas no dispositivo supramencionado submetendo-se o presente Parecer Técnico.

Nova Colinas - MA, 23 de janeiro de 2026.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PARA: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor,

Encaminho a Vossa Senhoria a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma, manutenção e recuperação de estofados e bancos dos ônibus escolares pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Colinas - MA**, para que seja elaborado o respectivo “parecer”, com relação a sua adequação à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Nova Colinas - MA, 23 de janeiro de 2026.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



Ao Departamento de Licitações-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2026

MODALIDADE: DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhado a esta Parecerista, nos termos do art. 53, da lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa supracitado, para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma, manutenção e recuperação de estofados e bancos dos ônibus escolares pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Colinas - MA.**

É importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado o Memorando de Solicitação para a autorização da contratação de empresa; o Termo de Referência contendo todas as especificações; as propostas de preços das empresas; os documentos de habilitação da empresa; a autorização da Prefeita Municipal para a formalização e abertura do processo; a solicitação do Agente de Contratação ao Setor Contábil, para que informe se o município dispõe de dotação e recursos orçamentários para contratar; a resposta do Setor Contábil, informando que o município dispõe de dotação e recursos financeiros para a contratação; em seguida a Declaração Orçamentária e a Declaração sobre Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro para atender o objeto da contratação; a Autuação do processo; e Parecer Técnico emitido pelo Agente de Contratação, apontando como proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **41.083.549 FRANCISCO ALVES LOPES**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.083.549/0001-74**, localizada na Travessa Feliciano Duarte, S/N, Setor Rodoviário, na cidade de Riachão – MA, CEP:65990-000, por ter cotado o item pelo menor valor global de **R\$ 20.690,00 (vinte mil e seiscetos e noventa reais)**, fazendo constar ainda documentos relativos a regularidade de Pessoa Jurídica para a contratação.

É preciso destacar que os valores informados nos orçamentos realizados pelo setor de compras, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos na Legislação vigente, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

É o que há de mais relevante para relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma, manutenção e recuperação de estofados e bancos dos ônibus escolares pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Colinas - MA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Verifica-se que o valor total do serviço a ser prestado será de **R\$ 20.690,00 (vinte mil e seiscetos e noventa reais)**, por meio de uma “dispensa de licitação”.

Considerando o valor da presente dispensa é possível observar que o mesmo está dentro do limite do **art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**, culminado com o **DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025** senão vejamos:

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras:

No presente caso, o valor a ser contratado é **R\$ 20.690,00 (vinte mil e seiscetos e noventa reais)**, ou seja, menor que o limite máximo legal permitido.

Dessa forma, importante expor que o limite para compras ou serviços por meio de dispensa, não pode ser desvirtuado para compras fracionadas, onde, mesmo em objetos distintos, identifica-se uma mesma finalidade, vejamos: **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma, manutenção e recuperação de estofados e bancos dos ônibus escolares pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Colinas - MA**. Ou seja, a análise deve ser mais ampla, e neste ponto, registra-se que para a referida dispensa verifica-se uma aquisição total de **R\$ 20.690,00 (vinte mil e seiscetos e noventa reais)**, sendo que há a possibilidade de recepcionar o pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir os referidos serviços, **vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.**

Ademais, se nota que o seu desmembramento se deu única e exclusivamente para melhor organização e separação dos serviços a serem adquiridos, foi considerada a contratação do fornecedor mais vantajoso ao Município de Nova Colinas/MA, motivo pelo qual não há qualquer tipo de prejuízo.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

de contratação, tome os cuidados necessários, para que a referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Nesse rumo, reforçam-se as orientações no sentido de tomar os devidos cuidados com a abertura de processo de dispensa de licitação, lembrando que, tal trâmite deve ser aplicado somente como exceção e não como regra.

Diante do exposto, primeiramente, cumpre apenas reiterar que a atuação deste parecerista restringe-se à análise da legalidade do procedimento, não lhe competindo avaliar o mérito administrativo da decisão, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento do interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, **opina-se que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e do DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico e opinativo, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, s.m. juízo.

Nova Colinas - MA, 26 de janeiro de 2026.

ANAILZA MENDES
BORGES
ANAILZA MENDES BORGES
Parecerista
OAB-MA 5085

Assinado de forma digital por
ANAILZA MENDES BORGES
Data: 2026.01.26 15:56:20 -0300



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA**, por este termo, a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026**, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma, manutenção e recuperação de estofados e bancos dos ônibus escolares pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Colinas - MA**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

41.083.549 FRANCISCO ALVES LOPES, inscrita no CNPJ sob o nº 41.083.549/0001-74, localizada na Travessa Feliciano Duarte, S/N, Setor Rodoviário, na cidade de Riachão – MA, CEP:65990-000.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 20.690,00 (vinte mil e seiscentos e noventa reais)**.

Nova Colinas - MA, 27 de janeiro de 2026.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DE MIRADOR, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

KESALLA CRYSTINA CABRAL CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: f02d9e42141bb2b0e39a6755eb00f85f

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 -

O Município de Nina Rodrigues/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará Dispensa de licitação, para a Contratação de empresa especializada para a implantação de sistema informatizado integrado de Gestão Pública acompanhado de assistência e suporte técnico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA. Fundamento legal na hipótese do art. 75, II, termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e demais legislação aplicável. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: ninarodriguescpl@gmail.com a partir das 08h00 do dia 29/01/2026 até as 23h59hrs do dia 02/02/2026. Eventuais esclarecimentos através do e-mail: ninarodriguescpl@gmail.com. Nina Rodrigues/MA, 28 de Janeiro de 2026.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 3a98fc9de50f1e8f11d6cc31961406ef

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

O Município de Nina Rodrigues/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará Dispensa de licitação, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais instrumentais e materiais odontológicos permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nina Rodrigues - MA. Fundamento legal na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e demais legislação aplicável. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: ninarodriguescpl@gmail.com a partir das 08h00 do dia 29/01/2026 até as 23h59hrs do dia 02/02/2026. Eventuais esclarecimentos através do e-mail: ninarodriguescpl@gmail.com. Nina Rodrigues/MA, 28 de Janeiro de 2026.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 41a1f9d3e267be322706bad15c7bb567

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2025.

Processo Administrativo nº 02/02 INEX/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025.

Tipo: Contratação de Prestação de Serviços. Contratante: Município de Nina Rodrigues, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ nº 06.124.408/0001-51. Contratada:

Noleto Gomes e Garreto Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.790.440/0001-15. Objeto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do contrato de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, conforme especificações constantes na Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025. Base Legal: Lei nº 14.133/2021. Vigência: de 13/01/2026 a 13/01/2027. Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração; Unidade Orçamentária: 0301 - Secretaria Municipal de Administração; Função: 04; Subfunção: 122; Programa: 0002; Projeto/Atividade: 2.004 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. Signatários: Pela Contratada, Sr. Adriano Vieira Garreto, CPF nº 943.773.163-20; e pela Contratante, Sr. Lucas Martins da Conceição, CPF nº 016.777.543-03, Secretário Municipal de Administração. Ratificação: Ficam expressamente ratificados, por este instrumento, todos os atos e disposições do contrato original, naquilo que não forem expressamente modificados pelo presente Termo Aditivo. Arquivamento: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 12 de janeiro de 2026.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 8722ec9c586e34e23622b4845361ae4f

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

?AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, AUTORIZA, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma, manutenção e recuperação de estofados e bancos dos ônibus escolares pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Colinas - MA**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

41.083.549 FRANCISCO ALVES LOPES, inscrita no CNPJ sob o nº 41.083.549/0001-74, localizada na Travessa Feliciano Duarte, S/N, Setor Rodoviário, na cidade de Riachão - MA, CEP:65990-000.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 20.690,00 (vinte mil e seiscentos e noventa reais)**.

Nova Colinas - MA, 27 de janeiro de 2026.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: dd6a477b32f4620bb69c38152dee0af9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026, ASSINADO EM 19/01/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de Ratificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal n°. 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de dispensa de licitação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal